



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO N° 015685
SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,
a **SARA BUHLER**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de
Terras de Mato Grosso — INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", do
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.053.643-1
OUTORGA a SARA BUHLER, Brasileira, Solteira, Estudante. ***

, portador da Carteira de Identidade
RG Nº 4032924575 , expedida pela SSP/RS e do CPF nº 942.678.470-63
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada FAZENDA
"GB-2" com 2.000,5972 hectares
(DOIS MIL HECTARES, CINQUENTA E NOVE ARES E SETENTA E DOIS CENTIARES)
localizada no Distrito de ***** , no Município de
BRASNORTE-MT ***** , neste Estado, possuindo os
seguintes limites e confrontações:

MI-M2 com Azimute Verdadeiro de 117°20'21" e com
uma distância de 3.309,55m , limitando com terras de Crista Fuchs, M2-M3 com Azimute Verdadeiro de
227°48'00" e com uma distância de 7.711,87m , limitando com terras de Oswaldo Nascimento Guedes
Junior, M3-M4 com Azimute Verdadeiro de 229°13'31" e com uma distância de 2.236,25m , limitando
com terras de Sahid Ferreira, M4-M1 com Azimute Verdadeiro de 40°07'55" e com uma distância de
7.332,89 m, limitando com terras de Waldir Pedro Hoffmann e José Alair Freitas. LIMITES E
CONFRONTAÇÕES: NORTE: com José Alair Freitas e Crista Fuchs; SUL: com Sahid Ferreira;
LESTE: com Oswaldo Nascimento Guedes Junior; OESTE: com Waldir Pedro Hoffmann e José Alair
Freitas. PONTO DE AMARRAÇÃO : O P.A (Ponto de Amarração) encontra-se cravado na barra do
Córrego Boiadeiro pela sua margem esquerda, com o Córrego Largo pela sua margem direita com
Coordenadas UTM, N: 8.578.974,224 metros e E: 364.435,873 metros e Coordenadas Geográficas de
Latitude 12°51'04" S e Longitude 58°14'57" Wgr; deste marco segue-se no azimute verdadeiro de
62°40'36" e com uma distância de 5.332,56 metros encontra-se o marco M1 de loc com Coordenadas
UTM de N: 8.581.421,931 metros E: 369.173,479 metros e Coordenadas Geográficas de 12°49'45" S e
58°12'19" Wgr. MATRÍCULA N.º 19.281, Livro 2, Folha 01, Registrado em 09/05/86, no Cartório de
Registro Imóveis da Comarca de Diamantina -MT *** RESSALVA: O Registro deste título fica
vinculado à apresentação do comprovante de recolhimento do I.T.B.I.*****

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas (2) vias.

Em Cuiabá-MT, 09 de JUNHO de 19 XXX 2.000

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO TARQUINIO DALTRÓ
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do INTERMAT

A 2^a via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 518/018/95

Instituto de Terras de Mato Grosso, — INTERMAT, aos 09 dias
do mês de JUNHO de 19XX 2000. *W. P.*

Centro Cultural da Comunidade do Rio Grande do Sul
Chefe do Acervo Físico e Digital
CRC-3876/INTERMAT

*José Geraldo Soárez de Oliveira
Assistente Administrativo*

Marco Suelito Galvão Silva
Assistente de Administração
INTEREST

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0071_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01568

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0071_2025-00069_221.5_FUNDIARIO INTERMAT 179_01568

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: D0B5F5F353D9DC1E0B90DA3BBD9D4859

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:35

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 23/01/2026 19:17:35

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 23/01/2026 19:17:35

